



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 018/2024

PROCESSO SELETIVO

**CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES PRESENCIAIS DO IFMG CAMPUS
IBIRITÉ**

DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, **TORNA PÚBLICO o Edital Nº 018/2024 para o Processo Seletivo de Cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES presenciais, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO - Modalidade em que é necessário o candidato estar matriculado e em curso no primeiro ano ou segundo ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas as disciplinas de formação técnica.

1.3 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no Curso Técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica no IFMG.

1.4 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagens para o e-mail copeves.ibirite@ifmg.edu.br

1.5 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas na página do IFMG: www.ifmg.edu.br/ibirite.

1.6 O Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES se dará por sorteio eletrônico.

1.7 O presente Edital será dividido em quatro partes, a saber:

PARTE 1 DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DO SORTEIO ELETRÔNICO
PARTE 2 NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO
PARTE 3 DOS ANEXOS ANEXOS DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

PARTE 1

2. DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DO SORTEIO

2.1 O Processo Seletivo 2024 - 2º SEMESTRE tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por meio do sorteio eletrônico, para a matrícula e o ingresso de novos alunos aos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES no IFMG Ibirité.

2.2 O processo seletivo A PARTIR DO SORTEIO ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES	Data	Local
Período de inscrições	07/08/2024 a 02/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	03/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas.	03/09/2024 a 04/09/2024	Link: copeves.ibirite@ifmg.edu.br
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos.	05/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Sorteio – Realizado a partir das 10 horas.	06/09/2024	Presencial – IFMG Ibirité
Resultado Sorteio – A partir das 16 horas.	06/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Publicação da lista de classificados	06/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Recebimento de recursos contra Resultado Sorteio.	09/09/2024 a 10/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Divulgação do Resultado do Sorteio após recursos	11/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Convocação matrícula: 1ª chamada.	A partir do dia 11/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Entrevista Heteroidentificação	A partir do dia 12/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite
Lista de classificados e de excedentes: convocação geral.	10/09/2024	www.ifmg.edu.br/ibirite

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DO SORTEIO ELETRÔNICO

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá estar em curso no primeiro ano ou segundo ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino e ter, no máximo, 18 anos, até a data da matrícula.

3.2 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO oferecidos pelo IFMG de candidatos que estejam com qualquer pendência na(s) disciplina (s) do Ensino Médio.

4. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

Quadro 1: CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES ofertados no Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE:

CURSOS	A0	VAGAS RESERVADAS								TOTAL VAGAS	TURNO
		LB_EP	LB_PPI	LB_PCD	LB_Q	LI_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_Q		
ELETROTÉCNICA	9	1	3	1	1	1	3	1	0	20	NOTURNO
MECATRÔNICA	9	1	3	1	1	1	3	1	0	20	NOTURNO
AUTOMAÇÃO	9	1	3	1	1	1	3	1	0	20	NOTURNO

Quadro 2: CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES ofertados no Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE:

CURSOS	A0	VAGAS RESERVADAS								TOTAL VAGAS	TURNO
		LB_EP	LB_PPI	LB_PCD	LB_Q	LI_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_Q		
ELETROTÉCNICA	9	1	3	1	1	1	3	1	0	20	NOTURNO
MECATRÔNICA	9	1	3	1	1	1	3	1	0	20	NOTURNO
AUTOMAÇÃO	9	1	3	1	1	1	3	1	0	20	NOTURNO

5. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO – SORTEIO ELETRÔNICO

5.1 Considera-se como **documentos válidos obrigatórios para a inscrição**, uma das opções abaixo relacionadas:

a) No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

a. Número do RG e do CPF do(a) candidato(a).

a.a. Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;

a.b. O(a) candidato(a) que não possuir RG ou CPF próprios não poderá se inscrever neste edital.

b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;

5.2 Os candidatos deverão providenciar junto às escolas de origem, os documentos necessários para as inscrições, **com antecedência**.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo

5.4 O campus IFMG - Ibirité disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet.

5.5 Para realizar sua inscrição usando o computador do campus, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao campus no período de inscrição no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1 Conforme período definido no Cronograma, a inscrição do candidato deverá ser realizada via Formulário de Inscrição, que deverá ser completamente preenchido, assim como anexado, obrigatoriamente, documento de identificação oficial.

6.2 Os documentos anexados pelo candidato devem estar legíveis. Cabe ao candidato fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.3 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do que definido neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por ordem de sorteio. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência e na ação afirmativa escolhida, caso tenham se inscrito em alguma.

7.1.1. Caso o(a) candidato(a) seja sorteado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

7.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não seja sorteado para as vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerá, por ordem de sorteio, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

7.2. Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas à PcD Geral e nas vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência, quanto às vagas da ação afirmativa informada no momento da inscrição.

7.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

PARTE 2

8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – NORMAS GERAIS

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE e em CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo site www.ifmg.edu.br/ibirite

8.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir, **obrigatoriamente**, o número dos seguintes documentos:

a) Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.

c) Carteira de Identidade (RG). Não será aceita RG de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

8.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição.

8.3.1 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.4 Cada candidato deverá escolher, **uma única opção de curso e modalidade de vaga**.

8.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo seletivo para Cursos Subsequentes e Concomitantes.

8.6 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

8.7 Após confirmar as informações, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, **até o fim do período das inscrições, sendo válido a última solicitação de inscrição.**

8.8 O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas, deverá enviar e-mail para copeves.ibirite@ifmg.edu.br, informar nome completo, CPF. A solicitação será atendida somente até às 17h do penúltimo dia útil de inscrições (03/09/2024).

8.9 As vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas de acordo com as regras estabelecidas no artigo 10 da PORTARIA No 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre até 8 grupos, **respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso**, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas - PORTARIA No 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. A saber:

LB_EP- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
AC - Ampla concorrência. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

8.11 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

8.11.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

8.12 Não poderão concorrer às vagas reservadas para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

8.13 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de duas formas distintas:

- Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade

econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no Anexo III deste edital. (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012), ou

- Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

8.13.1 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR CADA MEMBRO E EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ANEXO III DESTE EDITAL

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE, serão considerados os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024**.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024** dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

IV- No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

V- Estão excluídos do cálculo da renda per capita:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

VI- A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com o ANEXO III deste edital, onde constam todos os documentos comprobatórios de renda exigidos para a matrícula.

VII- Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.

VIII- Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.

IX- Os Registros Acadêmicos dos *Campi* solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

X- A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG – Campus Ibité. _____, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

XI- Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas: - Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;

- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;

- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;

- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

XII- Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

XIII- Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens XI e XII.

8.13.2 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):

I- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.

II- Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico.

III- O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no Cadúnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

IV- A busca ao Cadúnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

V- A consulta ao CADÚNICO deverá ter sido realizada a partir dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição até a data de matrícula do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

VI- O comprovante de cadastro no Cadúnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

a) Dados da família:

b) Código familiar.

c) Data de Cadastro.

d) Última atualização.

e) Cadastro atualizado.

f) Município onde está.

g) Faixa de renda familiar total.

h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1 salário-mínimo).

i) Integrantes da família:

j) Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral. k) Parentesco com o Responsável Familiar.

l) Autenticidade (Chave de segurança).

VII- Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do Cadúnico.

8.14 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

8.15 São as deficiências:

- **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

- **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;
- **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.16 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

8.17 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.18 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.18.1 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas deverão preencher/anexar o Anexo V (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). O preenchimento do campo que solicita a justificativa é obrigatório. Neste campo o candidato poderá afirmar sua identidade étnico-racial (autoidentificação). Somente as características fenotípicas do próprio candidato serão consideradas pela Banca de Heteroidentificação Racial no momento da avaliação.

8.19 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo VI; ou
- Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no território brasileiro; ou
- RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

8.20 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos quilombolas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimados no território ANEXO VI); ou
- Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
- Comprovante de residência em comunidade quilombola.

8.21 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, **são os únicos e exclusivamente** responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

8.22 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

9. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

10. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

10.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer

momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC **PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**.

10.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do *e-mail* **copeves.ibirite@ifmg.edu.br**, enviando os seguintes documentos comprobatórios:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital-ANEXO VII.

10.3 Os documentos de que trata o item 10.2 devem ser enviados para o endereço **copeves.ibirite@ifmg.edu.br** pelo *e-mail* cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido *e-mail* deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.

10.4 Os documentos de que trata o item 10.2 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

10.5 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o *e-mail* **copeves.ibirite@ifmg.edu.br**.

10.6 Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo *e-mail* inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.

10.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no item 10.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.8 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.

10.9 A Organização do Vestibular não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

11.1 Os atendimentos de suporte são feitos pelos *e-mails*:

E-mail para contato	Campus	Contato
copeves.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité	(31) 99875-8840 (WhatsApp)

12. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

12.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

12.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE;

12.1.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG;

12.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

12.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Será eliminado do Processo Seletivo 2024/2º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo.

13. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO

13.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da Inscrição;
- b) Contra o resultado preliminar;

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico copeves.ibirite@ifmg.edu.br.

13.3 Após análise dos recursos, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/ibirite.

13.4 Não haverá reapreciação de recursos.

13.5 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

13.6 O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13.7 Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

14.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

14.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do **item 14.1.1** serão classificados pela sequência do sorteio realizado.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br/ibirite, conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

15.2 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.

15.3 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, *e-mail* ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

16. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

16.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por **processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista)** à autodeclaração entregue pelos candidatos.

16.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é **unicamente fenotípico** (características

físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos antigos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.

16.3 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar nos Campi do IFMG serão informados pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/ibirite.

16.4 O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.

16.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

16.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da *internet* de cada *Campus*.

16.7 A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: LB_PPI e LI_PPI, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da *internet* do *Campus*.

16.8 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

16.9 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

16.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

16.11 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, **por motivo de saúde**, deverá entrar em contato com o *Campus* pelo *e-mail* informado no item **11.1** e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES serão realizadas de **forma presencial**.

17.1.1 Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

17.2 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal. Na impossibilidade do responsável legal de realizar a matrícula, esta poderá ser realizada por um Procurador.

17.3 O candidato maior de 18 anos, poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato, e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

17.4 A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá relacionar os documentos necessários de acordo com a sua modalidade de vaga.

17.5 As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão definidos a critério de cada *Campus*. As orientações completas serão disponibilizadas na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

17.6 Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo *e-mail disponível* no quadro do **item 17.13** para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

17.7 Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula.

17.7.1 O candidato, quando do indeferimento da matrícula, deverá entrar em contato com o *Campus* que deseja realizar a matrícula, via *e-mail* informado neste edital no **item 17.13**, e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do *e-mail* de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:

- a) Nome completo;
- b) CPF próprio;
- c) Curso pretendido;

d) *Campus*;

e) Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição;

f) Informar qual a documentação está sendo anexada ao *e-mail*.

17.7.2 O período para recurso contra indeferimento da matrícula será divulgado pelo próprio *Campus*. **17.7.3** O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso via *e-mail*.

17.7.4 Não caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento do recurso.

17.8 No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

17.9 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência.

17.10 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

17.11 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial.

17.12 As dúvidas que os candidatos tiverem sobre documentos deverão ser encaminhadas para o *e-mail* do *Campus* em que foi feita a inscrição. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do Campus Ibirité.

17.13 O *e-mail* para que os candidatos possam entrar em contato com o *Campus* para tirar dúvidas referentes às **matrículas** é:

E-mail para contato	Campus
matricula.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ibirité

18. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

18.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas do presente edital.

18.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no **item 18.1**, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, observando a ordem indicada na tabela abaixo:

Proposta remanejamento vagas da Lei - Considera § 1º do art. 3º da Lei nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

18.3 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

18.4 Havendo, ainda, vagas remanescentes para os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES, a critério do *Campus*, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma

modalidade e do mesmo *Campus*, esgotadas todas as chamadas.

18.4.1 Será publicada uma lista única de candidatos excedentes considerando-se todos os cursos ofertados pelo *Campus*.

18.4.2 Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados na lista única de candidatos excedentes serão convidados pelo *Campus* para se matricularem nos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES/ CONCOMITANTES que já tiverem esgotado as chamadas. A chamada deverá ser considerada esgotada quando já tiverem sido chamados todos os candidatos classificados no curso, dentro do número de vagas e excedentes.

19. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

19.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo **seletivo 2024/2**, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

19.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

19.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018: CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO **PROCESSO SELETIVO 2024/2** DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO OS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/ibirite.

20.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br/ibirite, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagens para o e-mail copeves.ibirite@ifmg.edu.br.

20.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo **2024/2º SEMESTRE** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por **este Edital**.

20.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

20.5 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo **2024/2º SEMESTRE** para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas.

20.5.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados for inferior a 75%, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do *Campus*, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso haja vagas remanescentes.

20.6 O IFMG reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do processo seletivo quando o número de inscritos ou aprovados for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.

20.7 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

20.8 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br/ibirite. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

20.9 É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial

ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).

20.10 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).

20.11 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

20.12 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

20.13 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES LOCAL/IFMG.

Ibirité, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 07/08/2024, às 07:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1994703** e o código CRC **AA5AB9E7**.